

ATO nº 77, de 9 de abril de 2010.

Altera a redação do art. 7º do Ato n.º 169, de 13 de agosto de 2007, que regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação decorrente da formação acadêmica e de ações de treinamento dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e do contido no PRP 160/2008 e no PRP 203/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 7º do Ato n.º 169 de 13 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Consideram-se para efeitos de concessão do Adicional de Qualificação as ações de treinamento referentes a cursos de desenvolvimento gerencial previstos nos §§ 4º e 8º, art. 5º, da Lei n.º 11.416/06, cursos de aperfeiçoamento para efeitos de promoção, previsto no § 2º, art. 9º, do mesmo diploma legal e cursos preparatórios para concursos.

Parágrafo único. Nos casos de solicitação de adicional de qualificação em virtude de participação em curso preparatório para concurso, o servidor deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do curso que contenha discriminação das disciplinas com a respectiva carga horária.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente